

**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA 474, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 38, do Regimento Interno do TJRN, de 09 de setembro de 2008, o art. 24, da LCE 165, de 28 de abril de 1999 e, ainda, o art. 14 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, de 09 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, que determina a busca permanente do aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO as metas de nivelamento estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO os critérios objetivos para fins de seleção das unidades a serem correicionadas, determinados pelo Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN), de 09 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar correições ordinárias judiciais abaixo relacionadas:

| COMARCA | VARA/OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | PERÍODO |
|---|---|-----------------|
| NATAL | 1ª VARA DE SUCESSÕES | 05 a 09/06/2017 |
| NATAL | 1ª VARA CRIMINAL DA ZONA NORTE | |
| NATAL | 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA | |
| NATAL (Substituto legal: 3ª Vara de Execução Fiscal Estadual e Tributária) | 2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL E TRIBUTÁRIA | 12 a 15/06/2017 |
| NATAL | 2º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER | |
| NATAL | 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA | |
| NISIA FLORESTA | VARA ÚNICA | 19 a 23/06/2017 |
| GOIANINHA | | |
| CANGUARETAMA | | |

| | | |
|-------------------------|---|-----------------|
| NOVA CRUZ | VARA CÍVEL E INFÂNCIA E JUVENTUDE | 03 a 07/07/2017 |
| NOVA CRUZ | JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL | |
| SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE | VARA ÚNICA | |
| AREIA BRANCA | VARA CRIMINAL | 10 a 14/07/2017 |
| AREIA BRANCA | VARA CÍVEL | |
| ASSÚ | 1ª VARA CÍVEL | |
| PARNAMIRIM | 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | 17 a 21/07/2017 |
| PARNAMIRIM | 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | |
| PARNAMIRIM | JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER | |
| NATAL | 5ª VARA CRIMINAL | 24 a 28/07/2017 |
| NATAL | 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E TRIBUTÁRIA | |
| SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 1ª VARA CÍVEL | |

Art. 2º. Os trabalhos correicionais serão realizados semanalmente, com início às 13h da segunda-feira, e término às 12h da sexta-feira, devendo a Seção de Correição e Fiscalização Judicial e Extrajudicial adotar as seguintes providências:

I – expedir edital para ciência dos advogados, autoridades relacionadas com os serviços a serem corrigidos e público em geral;

II – oficiar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Procurador Geral de Justiça do Estado, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Defensor Público Geral, ao Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do RN, informando-lhes acerca das citadas Correições;

III – oficiar aos Juízes de Direito das referidas unidades judiciais, comunicando-lhes a realização das mencionadas correições e que estes diligenciem no sentido de:

a) Oficiar aos membros do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual, que atuam nas respectivas unidades, informando-lhes acerca da correição;

b) Convocar para o ato de abertura e acompanhamento dos trabalhos correicionais todos os servidores lotados nas respectivas unidades, bem assim os titulares e funcionários dos Offícios Extrajudiciais;

c) Determinar a ampla divulgação da correição, observados os costumes locais.

§1º As atividades da Secretaria da Vara, Juizado ou Comarca correicionada deverão continuar normalmente, não sendo necessária a suspensão de prazos judiciais e processuais, nem tampouco a cobrança de autos com carga a Advogados, Defensores, representantes do Ministério Público e outros.

§2º No dia da correição, será possível a realização de carga de processos pelas partes, bem como a realização das audiências porventura designadas.

Art. 3º. Durante a instalação dos trabalhos, os eventuais pedidos de providências relacionados a irregularidade e morosidade na tramitação de processos ou no cumprimento de atos, dentre outros, bem com as sugestões sobre os referidos serviços, deverão ser formulados, por escrito, ao Secretário da Correição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maria Zeneide Bezerra
Corregedora Geral de Justiça/TJRN